



**PROJETO DE LEI N° 23 /2016**

**"Dispõe sobre a criação da Clínica Veterinária Municipal de São Sebastião para animais de pequeno porte"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar no município a Clínica Veterinária Municipal de São Sebastião.

**Parágrafo 1º.** A Clínica Veterinária Municipal de São Sebastião ficará subordinada à Secretaria de Saúde e disponibilizará atendimento gratuito a cães, gatos e outros animais de pequeno porte para os seguintes procedimentos:

- I – castrações;
- II – vacinações;
- III – partos;
- IV – atendimentos clínicos.

**Art. 2º.** Para fazer jus aos serviços da Clínica Veterinária Municipal de São Sebastião proposta no artigo anterior, o dono do animal deverá:

- I – ter renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos;
- II – estar regularmente cadastrado;
- III – fazer cadastro do seu animal;
- IV – comprovar residência no município de São Sebastião.

§ 1º. As informações cadastrais serão prestadas pelo proprietário do animal, com declaração de veracidade.

§ 2º. No caso de qualquer das informações cadastrais ser inverídicas, ficará o proprietário do animal excluído definitivamente do atendimento da Clínica Veterinária Municipal de São Sebastião, sem prejuízo das demais penalidades civis e criminais.

**Art. 3º.** Fica o município autorizado a celebrar convênios com organizações não governamentais e instituições de ensino de medicina veterinária, para viabilizar os objetivos colimados nessa lei.

**Art. 4º.** Deverá o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, realizar ações educativas sobre saúde animal e posse responsável.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, implantar nos animais atendidos, microchip de identificação individual.



**Câmara Municipal de  
São Sebastião**  
Litoral Norte – São Paulo

**Vereador**  
**MARCOS FULY**

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 10 de junho de 2016.*

**Marcos Fuly**  
Vereador

### ***Exposição de Motivos***

***Senhor Presidente, nobres colegas;***

Tenho a honra em apresentar para deliberação do Douto Plenário, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação da Clínica Veterinária Municipal de São Sebastião para animais de pequeno porte”**.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público: Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (§ 1º, VII)



**Câmara Municipal de  
São Sebastião**  
Litoral Norte – São Paulo

**Vereador**  
**MARCOS FULY**

A problemática dos animais, além de tratar-se de questão humanitária, é questão de saúde pública e meio ambiente, dessa forma entendemos que há a necessidade de criação de um programa que vise o atendimento veterinário gratuito aos animais da população de baixa renda e carentes no município, a fim de evitar que alguma zoonoses possa contaminar pessoas que não tem acesso as clinicas particulares. Os centros de controle de zoonoses, como seu próprio nome já diz, devem trabalhar de forma preventiva, evitando doenças para a população e consequentemente diminuindo custos para o poder público.

Desta forma, conseguiremos além de prevenir doenças, diminuir o sofrimento de famílias pela perda de um animalzinho querido. Estes órgãos poderão executar estes serviços firmando convênios com as faculdades de medicina veterinária, auxiliando-se mutuamente, ou seja, o município terá o atendimento gratuito e os alunos terão estágios e aprendizado garantido.

Tal reivindicação é um antigo desejo da proteção animal, dada a importância e a necessidade nos trabalhos de atendimento veterinário gratuito aos munícipes de baixa renda, bem como melhoria nos trabalhos de castração, identificação e conscientização da população em prol da posse e guarda responsável, além de ser imprescindível para o pleno cumprimento da política ambiental do município de São Sebastião.

Pelo exposto, contamos com vosso apoio e colaboração para aprovação e aprimoramento desta proposta.

**Marcos Fuly**  
Vereador